



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº. 203/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **QUE ENCAMINHE UM PROJETO DE LEI CRIANDO A SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DOENÇAS RARAS.**

JUSTIFICATIVA

A criação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras, são uma iniciativa fundamental que reflete o compromisso da nossa gestão com a inclusão e o respeito aos direitos humanos. O Estatuto Nacional da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº13.146, de 06 de julho de 2015, é a espinha dorsal desta iniciativa, estabelecendo princípios de igualdade, respeito às diferenças e à acessibilidade, como fundamentais para garantir os direitos das pessoas com deficiência. Além disso, o Brasil, como um dos membros fundadores da Organização das Nações Unidas, também é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, comprometendo-se a assegurar a plena inclusão das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras na sociedade. A criação da Secretaria é um passo importante no trabalho contínuo do nosso governo em prol das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doenças raras. Dessa forma, a criação da Secretaria visa à integração de ações provenientes de diversas esferas - pública, privada, do terceiro setor e sociedade civil - em níveis local, nacional e internacional, com o intuito de promover a inclusão e o desenvolvimento de iniciativas eficazes. Assim, a referida Secretaria assumirá a responsabilidade de

coordenar políticas públicas que buscam promover a igualdade de oportunidades, combater a discriminação e garantir os direitos das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doenças raras, bem como promover o fortalecimento da iniciativa através da colaboração e parcerias. Assim, com a criação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras, também será possível efetivar a colaboração e parcerias construídas durante a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em setembro, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPD), estabelecendo-se, um vínculo essencial entre o governo municipal e a comunidade, garantindo que as prioridades da pasta sejam definidas com base nas necessidades reais. A abordagem de



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



garantir a transversalidade da pauta, integrando-a com ações já desenvolvidas por outras secretarias, demonstra nosso compromisso com a coordenação eficaz e a integração das ações em toda a administração municipal. Essa abordagem é fundamental para garantir que todas as políticas e programas considerem as necessidades das pessoas com deficiência e sejam adaptadas para promover a inclusão. A criação da Secretaria em comento terá a responsabilidade de promover a transversalidade das ações em três áreas cruciais: a promoção dos direitos das pessoas com deficiência com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência, a ampliação do debate sobre acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, e a conscientização sobre doenças raras. O Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece um marco legal sólido para assegurar e promover os direitos fundamentais em igualdade de condições, visando à inclusão social. A Lei Federal nº 14.593, 02 de junho de 2023, que instituiu a Semana Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras, oferece uma plataforma importante para aumentar a conscientização sobre doenças raras e promover a pesquisa e a informação sobre essas condições. Através da integração desses três eixos, a Secretaria em tela promoverá uma abordagem holística e coordenada para a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doenças raras em Petrópolis. O resultado será uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente, cumprindo os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência e das regulamentações nacionais vigentes, e contribuindo para a construção de um ambiente em que todos os cidadãos possam participar plenamente, independentemente de suas condições individuais. Dessa forma, é premente a criação de uma Secretaria Municipal, fortalecendo as políticas públicas locais, e em estrita consonância às políticas desenvolvidas pela União.

Sala das Sessões, 15 de janeiro 2026.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor